



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ILMO. SR. PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição interposta pela empresa D R A VIANA TRESSOLDI - ME para, no mérito, DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos da impugnante nas seguintes razões: a) manter a decisão em relação a participação de empresas com atividade previstas no CNAE específicas e similares, desde que, atenda as exigências mínimas do edital b) retificar o item 10.4, alínea f, para Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (Cirurgião Dentista Ou Técnico Em Prótese Dentária) a depender da classificação de sua atividade econômica, e sua comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio.

Considerando que a composição da equipe técnica para a prestação de serviços previstos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde é de cirurgião dentista, técnicos e auxiliares de prótese dentárias, as empresas interessadas possuem, consubstancialmente ambos responsáveis em sua composição, o que, de fato, tal alteração não altera a formulação das propostas, mantendo, a data de abertura de proposta e habilitação inalteradas.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Conceição do Rio Verde/MG, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO

Prefeito Municipal